

**B. PROJETO DE CONTRATO E CONDIÇÕES ESPECIAIS,
INCLUINDO ANEXOS**

PROJETO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO NO ÂMBITO DAS AÇÕES EXTERNAS DA
UNIÃO EUROPEIA**

N.º **xxx**

FINANCIADO PELO ORÇAMENTO DE AICS

Comunità di Sant'Egidio Acap APS,
Av. 24 de Julho, n.º 7, 5.º andar D, Maputo, Moçambique
NUIT 700075877 («A entidade adjudicante 1»),

e

AISPO-Associazione Italiana per la Solidarietà tra i Popoli,
Av. Sekou Tourè 1971, Maputo, Moçambique
NUIT 700226611 («A entidade adjudicante 2»)

e

MÉDICOS COM ÁFRICA CUAMM,
Av. Mártires da Machava, n.º 859 R/C, Maputo, Moçambique
NUIT 700000370 («A entidade adjudicante 3»)

por um lado,

<Denominação oficial completa do adjudicatário>

[<Estatuto jurídico/cargo>]¹

[<Número de registo oficial>]²

<Endereço oficial completo>

[<Número do IVA>]³, («o adjudicatário»)

por outro lado,

¹ Se a parte no contrato for uma pessoa singular.

² Se aplicável. Para as pessoas singulares, indicar o n.º do bilhete de identidade, do passaporte ou de um documento equivalente.

³ Exceto se a parte no contrato não estiver registada para efeitos do IVA.

acordaram no seguinte:

PROJETO

“Fortalecimento do sistema de institutos de formação de pessoal de saúde e apoio ao desenvolvimento da Telemedicina” AID 012524/01/0

DESIGNAÇÃO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÉDICO, INFORMÁTICOS NÃO MÉDICO E TECNOLÓGICOS

Número de identificação ACAP/AID 012524/01/0-TELEMEDICINA 05

Artigo 1.º Objeto

1.1 O contrato tem por objeto:

o fornecimento e a entrega dos seguintes fornecimentos em **XX lote(s)**:

XXXXXXXX.

O local de receção dos fornecimentos é **Comunidade de Santo Egidio, Avenida Eduardo Mondlane 279, Bairro Polana, Maputo (Tel. 823003762 / 21486625/6) e Médicos com África CUAMM- Av. Mártires da Revolução 654, Macuti, Beira – Moçambique.**

Os prazos de entrega são a partir da assinatura do contrato por ambas as partes e da emissão da ordem de compra e o Incoterm aplicável é DDP⁴. O período de execução das tarefas decorre a partir da assinatura do contrato por ambas as partes e da emissão da ordem de compra.

1.2 O adjudicatário deve respeitar estritamente as condições especiais e as especificações constantes do anexo técnico.

Artigo 2.º Origem

As regras de origem dos produtos são definidas no artigo 10.º das condições especiais.

Sempre que necessário, o adjudicatário deve apresentar um certificado de origem dos produtos, o mais tardar quando solicitar a receção provisória dos mesmos. O incumprimento desta condição pode resultar na rescisão do contrato e/ou na suspensão do pagamento.

⁴ DDP (Delivered Duty Paid = Entrega direitos pagos)

Incoterms 2020 da Câmara de Comércio Internacional - <http://www.iccwbo.org/incoterms/>

Artigo 3.º Preço

- 3.1 O preço dos fornecimentos é o indicado na proposta financeira (minuta no Anexo IV). O preço máximo do contrato é de MZN **XXXXXX**.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições gerais e/ou as condições especiais (artigos 26.º a 28.º).

Artigo 4.º Ordem de precedência dos documentos do contrato

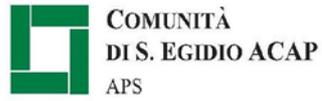
O contrato é constituído pelos seguintes documentos, por ordem de precedência:

- o contrato;
- as condições especiais;
- as condições gerais (anexo I);
- as especificações técnicas (Anexo II) [incluindo os esclarecimentos antes da data-limite de apresentação das propostas];
- a proposta técnica (Anexo III)
- a repartição do orçamento (Anexo IV);
- formulários

Os vários documentos que constituem o contrato devem ser considerados reciprocamente elucidativos; em caso de ambiguidade ou de divergência, prevalecem na ordem de precedência acima indicada.

Artigo 5.º Outras condições específicas aplicáveis ao contrato

Redigido em português, em dois originais, um original para a entidade adjudicante e um original para o adjudicatário.



Pelo adjudicatário	Pela entidade Adjudicante 1	Pela entidade Adjudicante 2	Pela entidade Adjudicante 3
Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:	Cargo:	Cargo:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:	Data:	Data: